





## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

ARQUIVO ELETRONICIZADO PELO USUÁRIO: CLAUDIA GUERRIZO SALES (em 11-09-2024)  
em 05/07/2024 10:58 (hora local) - Aut.: Autenticação: ccccc5432887-84284314000001-7418446120000001-1001000000000



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**  
(Processo Administrativo nº 2023/914500)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, sediado na Av. Nazaré, 766, Belém/PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de licenças de direitos permanentes e temporários de uso de softwares/Programas de Computador, através da modalidade Pregão Eletrônico, pelo MENOR PREÇO, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - Av. Nazaré, 766 - Belém - PA - CEP: 66015-000









3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário e total;
- 4.1.2. Especificação detalhada do software;
- 4.1.3. Quantidade
- 4.1.4. Prazo de vigência da Licença.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

















- 6.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;









10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mpc.pa.gov.br/transparencia/portaltransparencia>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**Belém/PA, 01 de julho de 2024**

Assinado eletronicamente  
**CLÁUDIA GUERREIRO SALAME**  
Secretária do MPC/PA

Página 21 | 21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA USUÁRIA: CLÁUDIA GUERREIRO SALAME (Lei 11.419/2004) em 01/07/2024 10:58 (hora local) - Aut. Autenticação: 0850499,0308.006.825821102400690801



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de LICENÇAS DE DIREITOS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DE USO DE SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR, através da modalidade Pregão Eletrônico, pelo MENOR PREÇO, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT deste Órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas neste instrumento, conforme às diretrizes da Lei N° 14.133 de 2021.

1.2. O objeto a ser adquirido, por sua natureza, classifica-se como serviço de qualidade comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O **LOTE 01**, composto pelos itens **01, 02, 03 e 04**, será destinado à participação aberta para a concorrência ampla, independente da classificação do porte da empresa.

1.4. O **ITEM 05**, será destinado exclusivamente às ME/EPP (microempresa/empresa de pequeno porte), conforme previsto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar N° 123/2006.

1.5. O **ITEM 06** será destinado à participação aberta para a concorrência ampla, exceto empresas classificadas como microempreendedor individual (MEI), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempresa de acordo com a legislação brasileira, além de possuir certificação em Especialização em Governo para comercialização de produtos da Adobe (Adobe Systems Brasil), requisito este, para realização de vendas governamentais.

1.6. O prazo de vigência dos itens 01 e 02, do **LOTE 01**, iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento, na forma do artigo 106, caput, e do artigo 113 da Lei nº14.133, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação dos itens 03, 04, e 06 iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento, na forma do artigo 106, parágrafo segundo e do artigo 113 da Lei nº14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

1.8. O prazo de vigência da contratação do item 05 iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento, na forma do artigo 106, parágrafo segundo da Lei nº14.133/2021.

1.9. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. A contratação dos itens 01, 02, 03 e 04, do **LOTE 01**, obedecerá aos termos do Acordo Corporativo N° 08/2020 celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e a Microsoft do Brasil Importação e Comercio de Software e Vídeo Games LTDA, em razão do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ser um órgão aderente de tal acordo, conforme o Termo de Adesão SEI/ME – 23011051.

1.10.1. As propostas comerciais para o lote listado acima, durante o processo licitatório, serão oferecidas pelas revendas autorizadas Microsoft (Parceiros de Licenciamento) com todos os impostos cabíveis inclusos, nos termos das cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 do referido Acordo.

1.11. Os atos comerciais relativos à comercialização dos produtos e serviços Microsoft são realizados por Parceiros de Licenciamento independentes e autônomos, os quais podem, a seu exclusivo critério, apresentar propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, levando em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para compor os preços a serem praticados, sendo certo que suas propostas são apresentadas de forma individual e independente, sem qualquer interferência ou influência da Microsoft em sua composição.

1.12. Os preços definidos no Anexo I e no Anexo II do Acordo Corporativo N° 08/2020 se configuram como Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), sendo possível negociação suplementar por menores preços no decorrer dos processos licitatórios ou de contratação, prorrogação ou renovação contratual pelos órgãos e entidades, objetivando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.13. Os valores estimados para a contratação das licenças Microsoft utilizadas nesse certame são os preços registrados no Anexo I do Acordo Corporativo N° 08/2020.

LOTE 01 – LICENÇAS MICROSOFT							
ITEM	CATSER	IDENTIFICADOR SGD	ESPECIFICAÇÃO	UND de REFERÊNCIA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	27472	MS.4.0-  A0558	Windows Server 2022 - Standard - 16-core-pack (Part Number: 9EM-00265), licença perpétua.	12 meses	04	R\$ 3.133,10	R\$ 37.597,20

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA  
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) – e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br)

02	27472	MS.4.0- A0306	Win Remote Desktop Services CAL - User RDS Windows Server 2022 (Part Number: 6VC-01252) licença perpétua.	12 meses	15	R\$ 361,38	R\$ 16.262,10
03	27472	MS.4.0- A1510	Power BI Pro (Part Number : NK4-00002) p/ 36 meses	1 mês	30	R\$ 44,62	R\$ 48.189,60
04	27472	MS.4.0- A0850	Enterprise Mobility Security para Licenças Office 365 E3 (Part Number : AAA-10732) p/ 36 meses	1 mês	140	R\$ 55,48	R\$ 279.619,20
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 ESTIMADO</b>							<b>R\$381.668,10</b>
05	450256	Não se aplica	Aquisição de licenças de solução de segurança endpoint antivírus/antimalware Kaspersky endpoint security for business, com garantia e atualizações por 12 meses. Compatíveis com Servidores, Estações de Trabalho, Estações Móveis e Smartphones.	12 meses	170	R\$ 91,96	R\$15.633,20



06	27502	Não se aplica	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps (Empresas)	36 meses	02	R\$ 13.789,39	R\$26.907,82
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>							<b>R\$424.209,12</b>

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico, do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução se refere à aquisição de licenciamentos de software de T.I., visando a manutenção atualizada do parque tecnológico do MPC/PA e o aumento do número de usuários, conforme o quantitativo apresentado no Anexo I desse instrumento, observando as exigências técnicas de cada item.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender a atual demanda de licenças de softwares no MPC-PA, conforme levantamento realizado junto aos departamentos do Órgão e de acordo com o estudo preliminar destinado a dimensionar a viabilidade técnica das soluções requisitadas pelos usuários.

As licenças dos softwares objeto desta contratação são complementares e capazes de construir uma plataforma integrada que oferecerá, de forma centralizada, um conjunto de ferramentas para suprir as necessidades institucionais do MPC-PA, seja para atender a área de T.I. da instituição, quanto aos demais departamentos.

A continuidade do negócio também foi avaliada, concluindo-se que os softwares escolhidos para aquisição de licença são modernos, maduros e compatíveis com a tecnologia preexistente no MPC-PA.



Neste sentido, a aquisição dos licenciamentos ora indicados é imprescindível para o perfeito desempenho das atividades institucionais, evitando assim a descontinuidade da rotina administrativa do órgão.

De acordo com a solução indicada pelo ETP desse processo licitatório, e em consonância com as necessidades do órgão, o certame ocorrerá através da modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço.

Ressalta-se que as aquisições de softwares estão previstas no Plano Anual de Contratações do órgão e em alinhamento com Planejamento Estratégico 2019-2024 do Ministério Público de Contas MPC – PA que visa atender o Objetivo Estratégico de Implantar a Governança de Tecnologia da Informação sob o contexto de dotar o MPC-PA de meios e soluções tecnológicas adequadas para atender as demandas internas e externas.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) Plano de Contratação DTIT9 – Ano 2023;
- II) Plano de Contratação DTIT13 – Ano 2023.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos do Negócio

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado através de concorrência, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço **por LOTE** (itens 01, 02, 03 e 04) e **ITENS** (05 e 06).

4.2. Os itens deste certame estarão divididos em 01 (um) LOTE único com 04 (quatro) itens e por 02 (dois) itens distintos, conforme a seguir:

- a) **LOTE 01:** Item 01 - Windows Server 2022 - Standard - 16-core-pack (Part Number: 9EM-00265), licença perpétua;

Item 02 - Win Remote Desktop Services CAL - User RDS Windows Server 2022 (Part Number: 6VC-01252) licença perpétua;

Item 03 -Power BI Pro (Part Number : NK4-00002);

Item 04 - Enterprise Mobility Security para Licenças Office 365 E3 (Part

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA  
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) – e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br)



Number : AAA-10732).

- b) **ITEM 05** - Aquisição de licenças de solução de segurança endpoint antivírus/antimalware Kaspersky endpoint security for business, com garantia e atualizações por 12 meses, compatíveis com Servidores, Estações de Trabalho, Estações Móveis e Smartphones.
- c) **ITEM 06** - Adobe - Creative Cloud Todos os Apps (Empresas).

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das licenças que serão entregues.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo MPC/PA, relacionados com as características dos softwares fornecidos.

4.6. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos licenciamentos, sem qualquer ônus para o MPC/PA.

4.7. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

### **Requisitos de Capacitação**

4.8. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### **Requisitos Legais**

4.9. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/MF nº 94, de 2022, Lei nº 13.709, de 14 de agosto MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA  
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) – e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br)



de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### **Requisitos de Manutenção**

4.10. Devido às características da solução, não haverá necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pelas Contratadas visando a manutenção da disponibilidade da solução.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.11. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada, deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

### **Requisitos Temporais**

4.12. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

### **Sustentabilidade**

4.13. A área técnica consultou o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) para verificar se o serviço a ser adquirido integra, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido Guia para o objeto desta contratação

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA  
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) – e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br)

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.14. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. E no que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”.

Guia disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf/@download/file/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/@download/file/guia_requisitos_obrigacoes.pdf).

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.15. Os serviços estão perfeitamente alinhados com a arquitetura tecnológica já em vigor no MPC/PA, e são essenciais para fortalecer o parque tecnológico da organização. Estamos falando de softwares modernos e competitivos, cruciais no contexto de análise de dados e segurança da informação.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.16. Trata-se de softwares consolidados no mercado, portanto, não há necessidade de estabelecer requisitos de projeto, uma vez que o MPC/PA não requer customização na criação destes.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.13. O prazo de garantia contratual licenças de uso de softwares terão seus prazos de garantia estipulados em 03 anos de vigência, com exceção às licenças referentes ao ITEM 05, que terão seu prazo estabelecido em 12 (doze) meses.

4.14. A garantia prestada pelos fornecedores poderá ser realizada com o suporte técnico remoto. Deverão ainda garantir, durante a vigência contratual, a manutenção e a atualização dos softwares adquiridos.



### Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Não serão estabelecidos requisitos de experiência profissional, uma vez que a contratação trata de *Softwares* autoexecutáveis.

### Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Por se tratar de serviço, não será necessária formação de equipe especializada.

### Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. As licenças a serem contratadas ficarão disponíveis no momento da entrega. Assim, não há necessidade de descrição de metodologia de trabalho, pois o serviço se materializará na entrega de “chaves” virtuais que estão sob domínio imediato do MPC/PA após a sua entrega.

### Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.21. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- a) Licenças Windows Server 2022 Standard;
- b) Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL;
- c) Licenças Microsoft Power BI Pro;
- d) Licenças Enterprise Mobility Security;
- e) Kaspersky endpoint security for business;
- f) Adobe - Creative Cloud Todos os Apps.

### Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Diferentemente de bens físicos, os softwares são produtos intangíveis e não perecíveis. Eles não se desgastam com o uso ou o tempo da mesma forma que os bens materiais, o que reduz a necessidade de garantias tradicionais. Soma-se à justificativa que ao exigir garantias adicionais para contratação de softwares poderá aumentar os custos e a burocracia, sem necessariamente trazer benefícios significativos, podendo desestimular a participação de fornecedores no processo licitatório e encarecer os produtos para a administração pública.

## Alteração subjetiva

4.23. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 5. DA CONTRATAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARES

5.1. As contratações das licenças dos softwares, permanentes e temporários, serão realizadas mediante celebração de instrumento contratual, entre a administração e o fornecedor de cada **LOTE ou ITEM**, conforme resultado do certame licitatório.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. LOTE 01:

6.1.1. ITEM 01 - Windows Server Standard, licença perpétua: Sistema Operacional para Servidor de rede, com Software Assurance (suporte de 36 meses), em sua versão mais recente (2022) para serem instalados em 02 servidores físicos.

6.1.2. ITEM 02 - Win Remote Desktop Services CAL - User RDS Windows Server 2022.

6.1.3. ITEM 03 - Power BI Pro.

6.1.4. ITEM 04 - Enterprise Mobility Security para Licenças Office 365 E3.

**6.2. ITEM 05:** Solução de segurança antimalware Kaspersky endpoint security for business: Licença de software de segurança que atenda e gerencie de forma centralizada tanto endpoints físicos quanto virtualizados, com suporte da contratada que contemple instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, garantia e atualizações por 12 meses.

6.2.1. Evitar e tratar a ação de keyloggers, ransomwares, spywares, backdoors, rootkits, cavalos de tróia (trojans), worms, adwares, além de outras ameaças ao parque computacional do MPC-PA;

6.2.2. Estão contemplados no escopo do parque computacional a ser protegido pela solução os servidores, os desktops virtuais e desktops não contemplados com solução antivírus/antimalware;

6.2.3. A solução deve fazer parte do catálogo de produtos comercializados e não ter sido descontinuada;

6.2.4. A solução fornecida não deve estar relacionada em listas “end of sale” e “end of support” do site do fabricante;

6.2.5. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados neste termo de maneira ininterrupta, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais durante o prazo de vigência do contrato;

6.2.6. Todas as licenças referentes aos sistemas operacionais, bancos de dados e softwares componentes da solução adquirida, inclusive os que forem implantados em ambiente virtualizado, devem estar em nome do CONTRATANTE, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;

6.2.7. A solução deverá ser composta de todos os componentes necessários à sua completa instalação, configuração e operação, bem como a respectiva garantia;

6.2.8. Deverão ser fornecidos todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação da solução.

6.2.9. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;



- 6.2.9.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
- 6.2.9.2. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
- 6.2.9.3. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
- Nome do vírus;
  - Nome do arquivo infectado;
  - Data e hora da detecção;
  - Nome da máquina ou endereço IP;
  - Ação realizada.
- 6.2.9.4. Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo).
- 6.2.9.5. Possua as seguintes capacidades:
- Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
  - Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
  - Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
  - Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;
  - Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
    - Alteração de Gateway Padrão;
    - Alteração de subrede;
    - Alteração de domínio;
    - Alteração de servidor DHCP;
    - Alteração de servidor DNS;
    - Alteração de servidor WINS;
    - Alteração de subrede;
    - Resolução de Nome;

- Disponibilidade de endereço de conexão SSL.
- Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
- Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;
- Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede.

6.2.9.6. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais:

- Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate – 32 e 64 bits;
- Microsoft Windows 10 Pro (Todas as versões);
- Microsoft Windows Server 2016 (Todas as Edições);
- Microsoft Windows Server 2019 – DataCenter (Todas as Edições);
- Microsoft Windows Server 2022 (Todas as Edições).

6.2.9.7. Compatível com as seguintes plataformas virtuais:

- VmWare: Workstation 9.x ou superior, ESX 4.x ou superior;
- Microsoft Hyper-V: 2008 (Todas as Versões) ou superior;
- Oracle VM VirtualBox 4.0 ou superior;
- Citrix XenServer 6.1 ou superior.

**6.3. ITEM 06:** Adobe Creative Cloud Todos os Apps (Empresas).

6.3.1. Aquisição de 02 (duas) licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps (Empresas);

6.3.2. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e 11, versões profissionais;



6.3.3. Licenciamento com prazo para 36 (trinta e seis) meses.

## 7. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**7.2.** O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do MPC-PA, e suas respectivas quantidades. O Recebimento Definitivo se dará em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.3.** O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

**7.5.** O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar do recebimento da notificação.

**7.6.** O fiscal do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.8.** A entrega das mídias e dos certificados de licenciamento poderão ser realizados através de download ou poderão ser realizados nas dependências do MPC-PA, que está localizado na Av. Nazaré, nº 766 – bairro: Nazaré, Belém - PA, CEP 66035-145, conforme horário e data combinados previamente.

**7.9.** O objeto correspondente aos Itens do **LOTE 01** do referido certame deverá também



ser disponibilizado por portal do fabricante Microsoft.

**7.10.** A empresa CONTRATADA deverá entregar, juntamente com as licenças, todos os itens necessários à sua perfeita instalação e uso, bem como em plena compatibilidade com as especificações do detalhamento do objeto.

**7.11.** A CONTRATADA deverá entregar as licenças e softwares solicitados pelo MPC-PA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

**7.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar para o MPC-PA o download dos softwares, objeto do contrato, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: especificações, manuais, guias de instalação, de operação, de diagnósticos, de solução de problemas e outros pertinentes.

**7.13.** Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto os softwares que, flagrantemente, não estejam em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, ficando às suas custas a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

8.1.1. Realizar a contratação dos licenciamentos de softwares necessários ao atendimento das demandas institucionais, conforme preço resultante do certame licitatório;

8.1.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos licenciamentos dos softwares disponibilizados com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

8.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer problemas ocorridos com os licenciamentos dos softwares, verificados durante a execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA  
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) – e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br)

8.1.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

**9.2.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.

**9.3.** Iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização.

**9.4.** Fornecer o licenciamento dos produtos acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas neste Termo de Referência ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas.

**9.5.** Fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de “downloads” dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer “softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta em nome do MPC-PA.

**9.6.** Disponibilizar ao MPC-PA monitor de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos, cuja atualização de informações ficará a seu cargo ou do próprio fabricante.

**9.7.** Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas.

**9.8.** Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais.

**9.9.** A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao MPC-PA.

**9.10.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

**9.11.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPC-PA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**9.12.** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

- a) À política de segurança adotada pelo MPC-PA e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- b) Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- c) Ao processo de implementação, no ambiente do MPC-PA, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

**9.13.** Comunicar ao MPC-PA, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos licenciamentos dos softwares, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.

**9.14.** Cumprir, sem ônus adicionais ao MPC-PA, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de execução**

**10.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 10.1.1. O início da execução do objeto iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o



período de validade da licença, que é de 36 (trinta e seis) meses da assinatura do contrato, com exceção o **ITEM 05**, que terá o prazo de 12 (doze) meses, conforme o mesmo período de validade do licenciamento para esse item;

10.1.2. Os link's de disponibilização das licenças contratadas para download deverão ser encaminhados para o e-mail (dtit@mpc.pa.gov.br) do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT do MPC/PA, em até 05 (cinco) dias úteis após à publicação do contrato;

**10.2.** Deverão constar nos sites dos desenvolvedores dos softwares a serem fornecidos nesse certame, registro em favor do Ministério Público de Contas do Estado Pará – CNPJ: 05.054.978/0001-50;

**10.3.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766 – Bairro Nazaré Belém/PA (CEP: 66035-145).

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**10.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os meios, e as quantidades discriminadas dos referidos itens, de acordo com o resultado do certame. Além de fornecer toda e qualquer documentação relacionada às licenças adquiridas;

**10.5.** Garantir, durante a vigência contratual, as atualizações e suporte técnico referentes aos softwares fornecidos.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**10.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços será de no mínimo 36 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto para o **LOTE 01** e para o **ITEM 06**, e 12 (doze) meses para o **ITEM 05**.

#### **Formas de transferência de conhecimento**

**10.7.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do



objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**10.8.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Mecanismos formais de comunicação**

**10.9.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 10.9.1. Ordem de Serviço;
- 10.9.2. Ata de Reunião;
- 10.9.3. Ofício;
- 10.9.4. Sistema de abertura de chamados;
- 10.9.5. E-mails e Cartas;

### **Formas de Pagamento**

**10.10.** Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

**10.11.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA  
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) – e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br)



**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

**11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se as rotinas pré-estabelecidas.

**11.6.** O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**11.7.** O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**11.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**11.9.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**11.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**11.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**11.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**11.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**11.14.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**11.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

**12.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**12.2.** O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome



do MPC-PA, e suas respectivas quantidades. O Recebimento Definitivo se dará em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.3.** O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

**12.5.** O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar do recebimento da notificação.

**12.6.** O fiscal do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

**12.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.8.** A entrega das mídias e dos certificados de licenciamento poderão ser realizados através de download ou poderão ser realizados nas dependências do MPC-PA, que está localizado na Av. Nazaré, nº 766 – bairro: Nazaré, Belém - PA, CEP 66035-145, conforme horário e data combinados previamente.

**12.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.10.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA  
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) – e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br)



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.12.** Em se tratando de serviço cujo regime de execução será por preço unitário, a remuneração do serviço ocorrerá por preço certo de unidades determinadas.

**12.13.** Os itens 01, 02, 03 e 04, pertencentes ao **LOTE 01** (licenças Microsoft), terão seus pagamentos efetuados em 03 (três) parcelas anuais (regra mercadológica da desenvolvedora dos softwares), ou seja, o desembolso financeiro se dará em mais de um exercício financeiro. Sendo o primeiro pagamento a ser efetuado após o Termo de Recebimento Definitivo e as demais parcelas em intervalos de 12 (doze) meses, com sua contagem a partir do atesto de recebimento definitivo expedido pelo setor competente;

**12.14.** Os **ITENS 05 e 06**, terão seus pagamentos efetuados em parcelas únicas. Sendo o pagamento a ser efetuado após o Termo de Recebimento Definitivo;

### **Liquidação**

**12.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**12.16.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.17.1. o prazo de validade;
- 12.17.2. a data da emissão;
- 12.17.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 12.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.17.5. o valor a pagar; e
- 12.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

12.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, como índice de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

12.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. REAJUSTE**

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2023.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa



Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço **por LOTE** ( composto pelos itens 01, 02, 03 e 04) e **por ITENS** (caso itens 05 e 06), com disputa aberta.

### Regime de execução

14.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário, pois a contratação do serviço se dará por preço certo de unidades determinadas. Além disso, nos termos do art. 113 da Lei 14.133/2021, o contrato será firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, uma vez que a sua execução compreende o fornecimento/entrega do software associado ao serviço de operação/manutenção/suporte da licença.

### Da Aplicação da Margem de Preferência

14.3. Não será aplicada margem de preferência prevista no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, considerando que esse dispositivo é voltado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

### Exigências de habilitação

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

14.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a





cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Habilitação econômico-financeira

14.22. A exigência de documentação para habilitação econômico-financeira encontra-se



prevista no art. 69 da Lei N° 14.133/21 e será exigida para todos os itens;

14.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05 (cinco)% valor total estimado da parcela pertinente.

14.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



## Habilitação técnica

14.32. Não será exigido aos fornecedores dos itens desse certame que apresentem comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação.

## 15. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 424.209,12** (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e nove reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 01.032.1493.8751.0000;
- Natureza da Despesa: 44.90.52.00;
- Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.5000.0000.01.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Belém/PA, 13 de junho de 2024**

**DARLAN DA COSTA RÊGO**  
DTIT/MPC-PA  
Matrícula 200108  
**CEZAR BARROSO DOS SANTOS**  
Chefe do DTIT  
Matrícula 200129

## ANEXO I – QUADRO QUANTITATIVO

LOTE 01 – LICENÇAS MICROSOFT					
ITEM	CATSER	IDENTIFICADOR SGD	ESPECIFICAÇÃO	UND de REFERÊNCIA	QTD
01	27472	MS.4.0- A0558	Windows Server 2022 - Standard - 16-core-pack (Part Number: 9EM-00265), licença perpétua.	12 meses	04
02	27472	MS.4.0- A0306	Win Remote Desktop Services CAL - User RDS Windows Server 2022 (Part Number: 6VC-01252) licença perpétua.	12 meses	15
03	27472	MS.4.0- A1510	Power BI Pro (Part Number : NK4-00002)	1 mês	30
04	27472	MS.4.0- A0850	Enterprise Mobility Security para Licenças Office 365 E3 (Part Number : AAA-10732)	1 mês	140
05	450256	Não se aplica	Aquisição de licenças de solução de segurança endpoint antivírus/antimalware Kaspersky endpoint security for business, com garantia e atualizações por 12 meses. Compatíveis com Servidores, Estações de Trabalho, Estações Móveis e Smartphones.	12 meses	170

06	27502	Não se aplica	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps (Empresas)	36 meses	02
----	-------	---------------	---	----------	----

























Ressalta-se que o MPC/PA em 2022 celebrou a adesão ao Acordo Corporativo N° 08/2020, junto à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), que disponibiliza o acesso aos produtos e serviços Microsoft, utilizando como referência os valores registrados em catálogo específico. Tal catálogo estabelece os valores máximos para a aquisição dos produtos e/ou serviços Microsoft a serem contratados pela União e órgãos aderentes ao acordo.

Portanto, o MPC/PA ao adotar a **Solução 1** utilizará os valores de referência constantes no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas (Microsoft) para realizar a estimativa dos valores da contratação das licenças apontadas dentro da referida **Solução 1**, que pertencem à Microsoft.

Outro ponto a ser destacado para essa solução é que as licenças Enterprise Mobility Security para Licenças Office 365 E3 (Part Number AAA-10732) contemplam as funções das Licenças CAL de Usuários, necessárias ao acesso aos serviços de rede. Assim não havendo a necessidade de aquisição destas.

**HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES ?**

Sim.

Não.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Trata-se de aquisição dos seguintes softwares:

Item	Descrição
1	Licenças Windows Server 2022 Standard para os 4 (quatro) servidores com 1 (um) socket e 16 (dezesseis) núcleos ( <b>16-core-pack</b> )
2	Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL
3	Licenças Microsoft Power BI Pro
4	Licenças Enterprise Mobility Security
5	Kaspersky endpoint security for business
6	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps

Não há.

90 dias.

ALMOXARFARIA DO ESTADO DO PARÁ - RUA DO COMÉRCIO, 150 - CENTRO - BELÉM - PA - CEP: 66010-000 - FONE: (48) 3215-1000 - FAX: (48) 3215-1001 - E-MAIL: atendimento@mpc.pa.gov.br  
 Nº de Protocolo: 2023/914500 Anexo/Sequencial: 22









estagiários. Para atender a essa demanda, é imprescindível contratar 170 licenças do Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business. Essas licenças são fundamentais para abranger todos os dispositivos presentes no parque tecnológico do MPC/PA, que engloba computadores, desktops, celulares e notebooks.

Ademais, no que diz respeito à licença do Microsoft Power BI (item 4), o levantamento do quantitativo foi realizado levando em consideração as demandas específicas dos diversos departamentos do MPC, bem como o número total de membros. Esse levantamento resultou na necessidade de adquirir 30 licenças do software.

No item 5, a licença Enterprise Mobility Security é ajustada de acordo com o número atual de usuários da rede de computadores do MPC/PA. Isso ocorre porque a funcionalidade principal dessa licença está diretamente relacionada à segurança das contas de usuários contratadas nos serviços de nuvem. Além disso, ela abrange as funcionalidades de acesso dos mesmos aos serviços de rede que serão contratados na licença do Windows Server 2022 (item 1) nesse certame.

A importância da licença Enterprise Mobility Security reside na sua capacidade de garantir a segurança das contas de usuários, especialmente em um ambiente onde os serviços de nuvem desempenham um papel cada vez mais crucial. Ao proteger as contas dos usuários, essa licença ajuda a mitigar os riscos de violações de dados e acessos não autorizados, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações do MPC/PA.

Por fim, no item 6, o número de licenças do software Adobe Creative Cloud é significativamente limitado, apenas duas (2), uma vez que sua aplicação é exclusiva ao departamento de comunicação (DECOM) do MPC/PA. Essas licenças são essenciais para a criação de materiais visuais que desempenham um papel crucial na comunicação interna e externa do órgão. Ao investir nessas licenças, o MPC/PA fortalece sua capacidade de comunicação, permitindo que o DECOM produza materiais visualmente atraentes e profissionais.

	Item	Descrição	Und.	Qtd.
ESPECIFICAÇÃO	1	Licenças Windows Server 2022 Standard para os 4 (quatro) servidores com 1 (um) socket e 16 (dezesseis) núcleos <b>(16-core-pack)</b>	Un.	04

	2	Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL	Un.	15
	3	Licenças Microsoft Power BI Pro	Un.	30
	4	Licenças Enterprise Mobility Security	Un.	140
	5	Kaspersky endpoint security for business	Un.	170
	6	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps	Un.	02

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Painel de preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input checked="" type="checkbox"/> Internet.	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.
Especificar: Acordo Corporativo n°8/2024 e Termo de Adesão.		

<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd (36 meses)*	Valor Total
	1	Licenças Windows Server 2022 Standard (16-core pack)	R\$ 3.133,10	04	R\$ 37.597,20
	2	Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL	R\$ 361,38	15	R\$ 16.262,10
	3	Licenças Microsoft Power BI Pro	R\$ 44,62	30	R\$ 48.189,60
	4	Licenças Enterprise Mobility Security	R\$ 55,48	140	R\$ 279.619,20
	5	Kaspersky endpoint security for business (*)12 meses	R\$ 91,96	170	R\$15.633,20
	6	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps	R\$13.789,39	02	R\$26.907,82
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$424.209,12</b>

1. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura] - CPF: [Número] - E-MAIL: [E-mail] - FONE: [Número] - END: [Endereço] - CID: [Cidade] - UF: [UF] - DATA: [Data] - HORA: [Hora] - LOCAL: [Local] - Nº de Protocolo: 2023/914500 Anexo/Sequencial: 22







<p><b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMI CA E AMBIENTAL?</b></p>	<p>complementar para a expansão do parque tecnológico deste órgão ministerial, em virtude de sua expansão física em área e colaboradores do corpo funcional, tanto servidores efetivos quanto estagiários.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
--	---

Belém (PA), 26 de MARÇO de 2024.

**CEZAR BARROSO DOS SANTOS**

Chefe DTIT – Mat. 200129

**DAVID BORGES REIS E SILVA**

Analista Ministerial TI – Mat. 200269

**SILVIO AFONSO DA SILVA MARTINS FILHO**

Assistente Ministerial de Informática – Mat. 200278

**DARLAN DA COSTA RÊGO**

DTIT – Mat. 200108























demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

SISTEMA ELETRONICO DE LICITACOES - CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO - Lei 11.419/2006  
08/05/2024 10:58 (Data Local) - Aut. Autenticação: 0850449,0308.006.8258211024809%001













